



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0354/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES

ATRAVÉS DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

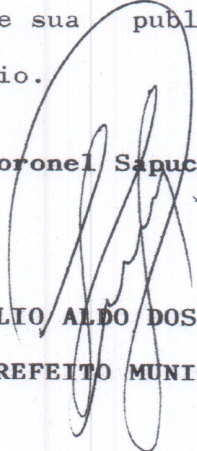
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações, através de Escrituras Públicas à Sra. **NEUZA H. MARTINS**, o lote 09 da Quadra nº 21, na **VILA NOVA**, medindo 11,00 x 22,50 (onze metros de frente por vinte e dois e meio de frente aos fundos).

Art. 2º: Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 0236/93, que autorizou a expedição de Escrituras Públicas do lote mencionado no artigo anterior a Sra. **EPIFANIA BARRETO**.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 04 de Julho de 1996


HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 04.07.96



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0354/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÕES

ATRAVÉS DE ESCRITURAS PÚBLICAS DE IMÓVEIS QUE MENCIONA

HELIO ALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

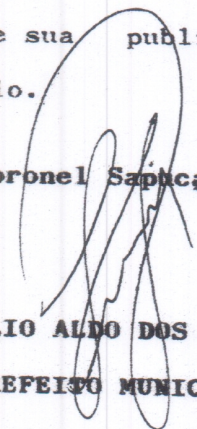
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doações, através de Escrituras Públicas à Sra. **NEUZA H. MARTINS**, o lote 09 da Quadra nº 21, na **VILA NOVA**, medindo 11,00 x 22,50 (onze metros de frente por vinte e dois e meio de frente aos fundos).

Art. 2º: Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal nº 0236/93, que autorizou a expedição de Escrituras Públicas do lote mencionado no artigo anterior a Sra. **EPIFANIA BARRETO**.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS.

Em 04 de Julho de 1996


HELIO ALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado
Publicado por
afixação em 04.07.96